

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a rescisão amigável do contrato de cessão de uso de imóveis localizados no Perau do Facão, autorizado pela Lei Municipal nº 3333/2020 e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado *realizar a rescisão amigável do contrato de cessão de uso de imóveis localizados no Perau do Facão, autorizado pela Lei Municipal nº3333/2020,*

Parágrafo Único: As despesas advindas das transações referentes ao previsto no caput deste artigo serão suportadas pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos
29 dias do mês de março de 2023.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 019/2023

PROJETO DE LEI Nº 019/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a rescisão amigável do contrato de cessão de uso de imóveis localizados no Perau do Facão, autorizado pela Lei Municipal nº 3333/2020 e dá outras providências.

No ano de 2020, mediante a lei nº 3333, o Município adquiriu, a título gratuito, o direito de uso de imóvel, que corresponde a uma área no entorno do Perau do Facão, a qual estava destinada à exploração turística, a referida cessão foi prevista para ter vigência de 20 (vinte) anos.

Ocorre que, em uma análise diligente, entendemos que tal cessão traz encargos e ônus para o Município, que não podem ser suportados, frente a outras despesas públicas fundamentais.

Certamente, o Município deve fomentar o turismo, porém, acreditamos que a iniciativa privada, possui mais ferramentas e expertise para desenvolver ações e empreendimentos turísticos.

A escassez de recursos nos impõe a escolha de assumir compromissos que são essenciais para a comunidade, como educação, saúde e agricultura. Reiteramos, nosso compromisso e reconhecimento das importâncias com o desenvolvimento do turismo

no Município e na região, porém entendemos que este setor tem um grande potencial a ser desenvolvido pelo setor privado, razão pela qual, encaminhamos o presente projeto de lei, que visa extinguir a cessão de uso, prevista na Lei Municipal nº 3.333/2020.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal